

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/Ce.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ -SRP
PROCESSO N.º _____ -SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

INSERIR LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do LOTE é de R\$ _____

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____/_____, de _____ de 2021

Nome e assinatura do responsável legal

CARIMBO DA EMPRESA

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações

do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que faz o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16- Centro, Ibicuitinga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de _____ e, Sr.(a) _____ abaixo assinado e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, N° _____ Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____, neste ato representado por seu Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o N° _____, resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0902.01-2021-SRP, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga com todas as despesas de frete por conta do contratado.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Ibicuitinga.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Setor de Almoxarifado.

5.4. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

5.5. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

5.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria requisitante.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada; 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante obrigará-se-á:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBICUITINGA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.4. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ibicuitinga, Estado do Ceará.

Ibicuitinga-CE, ____ de _____ de 2021

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>
<SECRETARIA MUNICIPAL DE _____>
<CNPJ Nº _____> CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ Nº _____>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF Nº _____>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0902.01-2021-SRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga/CE, através da Secretaria de SAÚDE, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a).

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 0902.01-2021-SRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico Nº 0902.01-2021-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, do processo licitatório Pregão eletrônico nº. 0902.01-2021-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, através do Sr. ELISTÊNIO NABREGA LIMA, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Ibicuitinga, com endereço na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro Ibicuitinga- CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.461.646/0001-55.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

7.4 . **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibicuitinga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências

nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de, trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 14/2018 de 08 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Ibicuitinga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicuitinga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Ibicuitinga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.



ELISTÊNIO NABREGA LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR: ELISTÊNIO NABREGA LIMA

UNIDADES PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

REGISTRO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DO ITEMS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA:

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços Nº. _____, celebrada entre o município de Ibicuitinga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão eletrônico nº 0902.01-2021-SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE.

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0902.01-2021-SRP

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0902.01-2021-SRP: **OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos, para atender as necessidades da secretaria da saúde do município de Ibicuitinga-Ce.** Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da prefeitura municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Ibicuitinga, 09 de fevereiro de 2021.



Luzia Aguiar Lopes
Pregoeira Oficial

*Favor Publicar no
Jornal O Povo
D.O. E.
D.O.U
No dia 10/02/2021*

para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará. Número Identificador no Banco: 856091. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 26/02/2021 às 09h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP. 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Capistrano - CE, 9 de fevereiro de 2021
ALINE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021/PE**

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados a Retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2021/PE, publicado no DOU dia 09 de fevereiro de 2021, Página: 145, Seção:3. cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência. Onde se lê: que no dia 22 de fevereiro de 2021, às 10h, abrirá licitação. Leia-se: que no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10h, abrirá licitação. Todas as demais informações do Aviso de Licitação permanecem inalteradas. Maiores informações pelo telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 9 de fevereiro de 2021
CHRISTIANO ALVES DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1901.01/2021-03**

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, através do Pregoeiro Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1901.01/2021-03, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes, derivados de petróleo e elementos filtrantes com os respectivos serviços de trocas para atender as diversas Secretarias do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 26 de fevereiro de 2021 às 10:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br.

Cedro - CE, 9 de fevereiro de 2021
TULIO LIMA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo oriundo do Tomada de Preços Nº 04/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é o Serviço de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e Zona Rural do Município de Crateús-CE, tendo em vista a necessidade de replanejamento dos serviços em execução, no seu Terceiro Termo Aditivo, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e CONTRATADA: CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. ASSINA PELA CONTRATANTE: Aglieu de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo do Vale.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.23.1

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.05.08.1
Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com arquibancada, na localidade de Dom Quintino, através do contrato de repasse nº 873821/2018/Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de Crato/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: NAG - ENGENHARIA LTDA. Fundamento legal: o aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos arts. 65, inciso I, alínea A e § 1º. Da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. Das alterações: o presente termo de aditivo tem por finalidade fazer uma modificação no projeto, com alteração de valores e de quantidades inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos, consignado um acréscimo no valor contratual de R\$ 35.920,75 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um percentual de aproximadamente 5,96% do valor avençado, passando de R\$ 603.015,65 (seiscentos e três mil, quinze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 638.936,41 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), conforme estabelece o artigo 65, I, A e parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assina pelo contratado: Franklin Pereira Rodovalho - Assina pela contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas. Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021-SEDUC

A CPL do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 04 de Março de 2021, às 14h00min, para o objeto "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE". O edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação e nos sites: www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

Cruz-CE, 9 de Fevereiro de 2021
LEONARDO BRICIO VIANA SEVERIANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público, a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2020.11.06.001, de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº: 021/2020-PE-SRP/2020, gerenciado pela Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE - OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar para atender as demandas das unidades básicas de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha/CE - CONTRATADA: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 451.195,93 (quatrocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Forquilha - CE, 9 de Fevereiro de 2021.
EVELINE MARIA RANGEL ARAÚJO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

O(A) Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CE - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por determinação do(a) Titular do Órgão de origem, o processo Pregão Presencial Nº 013/2020, foi SUSPENSO por motivos de ordem administrativa. Origem: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Objeto: Constitui-Objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços do percentual de desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da Secretaria Estadual de Infraestrutura - SEINFRA 026.1 e Subsidiariamente a Tabela de Custos de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/CE, ambas com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento) para Futuras e Eventuais Contratações de Empresas para Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, quando necessárias, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme condições especificadas no anexo I - Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses. DO TIPO: Menor Preço, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelajeira e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105-1155| CPL.

Fortaleza - CE, 8 de fevereiro de 2021.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.04.01 SRP**

O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade - Pregão Presencial Nº 2021.02.04.01 em Registro de Preços (SRP), sessão pública marcada para o dia 25 de Fevereiro de 2021, às 08h30min, cujo Objeto é o Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de pneus, câmaras e protetores para a manutenção da frota de veículos do Município de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 9 de Fevereiro de 2021
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902.01-2021-SRP**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0902.01-2021-SRP. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos Diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 9 de fevereiro de 2021
LUZIA AGUIAR LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP005/18, cujo objeto é: melhorias de 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais na Comunidade Araújo, no Município de Independência-CE, conforme anexo I do edital. Contratado (a): Construtora Equity LTDA; Valor Global: R\$ 502.559,84; Prazo de Duração: até 25.04.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Miguel Soares de Carvalho Neto; Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 25.01.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP001/19, cujo objeto é a pavimentação asfáltica nas Ruas Tenente Falcão e Rua da Liberdade, na sede do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): A L Teixeira Pinheiro. Valor Global: R\$ 379.136,64 (trezentos e setenta e nove mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); Prazo de Duração: até 25.04.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Antonio Luiz Teixeira Pinheiro. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 25.01.2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP006/20, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Independência-CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): A T L Construções e Serviços EIRELI. Valor Global: R\$ 1.046.914,25 (hum milhão, quarenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos); Prazo de Duração: até 14.05.2021. Assina pelo(a) Contratado(a): Jose Carilto de Lima Junior. Assina pela Contratante: Pethulia Almeida Gomes. Independência-CE, 14.01.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, com o seguinte Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades dos PSF's e Hospital Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iracema, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. JUSTIFICATIVA: Diante da enorme demanda de pacientes que procuram o Hospital Municipal de Iracema, dos Programas dos Fundos Municipais de Saúde, necessário se faz à aquisição de medicamentos, através de procedimento licitatório. Estima-se no Valor de R\$ 1.202.640,98. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 9 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 11.001/2021 CPRP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de março de 2021 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Novo Oriente – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 0802.1/2021. A Câmara Municipal de Novo Oriente-CE torna público aos interessados que no dia 25 de fevereiro de 2021, às 08:00h, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços administrativos para orientação e acompanhamento no planejamento das contratações junto a Câmara Municipal de Novo Oriente – CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço Travessa Francisco Freitas, nº 01, Centro, Novo Oriente – CE ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Novo Oriente-CE, 09 de fevereiro de 2021, Carlos Eduardo Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2021.02.04.003. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2021.02.04.003, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2021 (23/02/2021), às 14:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 09 de fevereiro de 2021. Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2021-PE. Objeto: aquisição de mat. para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as nec. das Sec. Mun. de Jaguaratama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 10/02/2021 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 23/02/2021, às 08h00min; Data de Aber. das Propostas: 23/02/2021, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 23/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital encontra-se na Sede da Licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 09 de Fevereiro de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.03.001/PP. O Município de Barbalha, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.02.03.001/PP, para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13kg, para o Programa Vale Gás, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha-CE, com sessão de recebimento dos documentos e das Propostas de Preços e Fase de Lances marcada para o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h:30min. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (88) 35322459. Barbalha - CE, 09 de fevereiro de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Tejuoca torna público, a licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2021.02.03.01- TP - ADM, do tipo Menor Preço Global cujo objeto: contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, como também na consultoria para elaboração de defesas e recursos perante os Tribunais de Contas e outros Órgãos de controle e fiscalização, junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Tejuoca/CE. A realizar-se no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília). **Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (85) 98178-8590 e no site www.tce.ce.gov.br. Prefeitura Municipal de Tejuoca/CE. José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação. O Município de Barbalha por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços Nº 2021.02.08.001, do tipo Menor Preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar obras de recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejunte e recomposição de paralelepípedo com rejunte, em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Barbalha/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras, com data de abertura marcada para o dia 01 de março de 2021, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Baralha sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. **José Edinaldo da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fortim - CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de Março de 2021 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 0202.01/2021 - PMF, com o seguinte objeto: contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das diversas fases das despesas públicas junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Fortim - Ceará. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> www.fortim.ce.gov.br/licitacao. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Saboeiro. Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº. 020902.2021-TP, cujo objeto é a Contratação da Prestação dos **Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica**, junto ao Poder Legislativo do Município de Saboeiro/CE. A realização está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2021, às 11h30min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Saboeiro/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h às 12:00h, Rua Edite Olinda Cavalcante, 44, Centro, Saboeiro - CE, Centro, ou acessando o site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Saboeiro/CE, 09 de Fevereiro de 2021. Francisco Lucas Candido Rodrigues – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0902.01-2021-SRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **0902.01-2021-SRP. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos Diversos, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE.** **Maiores informações via www.bll.org.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 09 de fevereiro de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 05.02.001/2021-PMS. Objeto: Contratação de serviços de transporte de resíduos domiciliares, comerciais, resíduos vegetais, construção, varrição, capinação na sede e Distritos e Vilas, conforme anexo das localidades todas no Município de Saboeiro – CE. Data da Sessão: dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Edital e Local: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Bairro São Francisco, Saboeiro - CE, tel.: (88) 3526-1268. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e Portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Saboeiro-CE, 09 de fevereiro de 2021. Maria Iranilda Leite – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2040201/2021 – Data de Abertura: 25/02/2021, às 08h. OBJETO: Obras de Construção de 10 (dez) poços artesanais com Chafariz em diversas localidades. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Luiz Ozterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. 04/02/2021 – **Alex Rios Silveira – Sec. de Infraestrutura.**

